



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.661, DE 01 DE JULHO DE 2015

“Autoriza em caráter excepcional o pagamento de plantões aos Membros do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo e dá outras providências

REFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado, em caráter excepcional a efetuar o pagamento de plantões aos membros do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo, no período de julho a dezembro de 2015

Parágrafo primeiro – Os plantões serão pagos pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que serão no total de 38 (trinta e oito), totalizando assim a importância de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 01 de julho de 2015

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração e Finanças